CARTA CONSULTA DA CONSULTA FORMAL PARA O NXC CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

São Paulo, 31 de março de 2025.

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **NXC CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.721.652/0001-28 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo.

1. a aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em diretos creditórios (Anexo II);

2. a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Cuore, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 10 de abril de 2025 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 10 de maio de 2025, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

- Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria "Assembleia", tipo: "AGE", espécie "Carta Consulta".

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de

comunicação:

ADMINISTRADORA:
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 – 6633;
E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos: administracao@idsf.com.br; Atenciosamente,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

NXC CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 43.721.652/0001-28

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

DATA BASE
30/09/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

NXC CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÃO DE CESSÃO

Conforme descrito na nota explicativa nº 6 – Direitos creditórios, item i) Critérios de elegibilidade e j) Condições de cessão, o Fundo somente adquirirá direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos critérios de elegibilidade e condições de cessão descritos na referida nota. Identificamos o descumprimento dos critérios de elegibilidade (vi), (viii), (ix) e (x), como também o descumprimento da condição de cessão (ii) durante o exercício findo em 30 de setembro de 2024. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram

tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 128.524 mil que representa 99,10% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2023 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 08 de dezembro de 2023 sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como

obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 24 de março de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 43.721.652/0001-28

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido	30/09/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**12**	**0,01**	**-**	**-**
Disponibilidades	12	0,01	-	-
Títulos e valores mobiliários	**2.066**	**1,59**	**707**	**1,21**
Títulos públicos federais (Nota 5)	**79**	**0,06**	**82**	**0,14**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	79	0,06	82	0,14
Cotas de fundos de investimento	**1.987**	**1,53**	**625**	**1,07**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	1.987	1,53	625	1,07
Direitos creditórios	**128.524**	**99,10**	**58.259**	**99,49**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)	**6.035**	**4,66**	**17.935**	**30,63**
Direitos creditórios a vencer	5.665	4,37	17.849	30,48
Direitos creditórios vencidos	370	0,29	86	0,15
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.c)	**122.489**	**94,44**	**40.324**	**68,86**
Direitos creditórios a vencer	119.132	91,85	39.500	67,45
Direitos creditórios vencidos	3.357	2,59	824	1,41
Outros valores	**140**	**0,10**	**138**	**0,24**
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.k)	132	0,10	132	0,23
Despesas antecipadas	8	-	6	0,01
Total do ativo	**130.742**	**100,80**	**59.104**	**100,94**
Passivo				
Valores a pagar	**1.043**	**0,80**	**540**	**0,92**
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.l)	299	0,23	383	0,65
Consultoria de investimento	602	0,46	120	0,20
Taxa de administração	89	0,07	37	0,06
Taxa de gestão	53	0,04	-	-
Total do passivo	**1.043**	**0,80**	**540**	**0,92**
Patrimônio líquido	**129.699**	**100,00**	**58.564**	**100,02**
Total do passivo e patrimônio líquido	**130.742**	**100,80**	**59.104**	**100,94**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 43.721.652/0001-28

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de setembro de 2024 e o Período de 06 de janeiro a 30 de setembro de 2023 e Período de 1° de outubro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/09/2024	Período de 06/01/2023 a 30/09/2023	Período de 01/10/2022 a 05/01/2023
Composição do resultado do exercício/período			
Direitos creditórios (Nota 6)	**29.415**	**6.008**	**799**
Rendimentos de direitos creditórios	29.415	5.873	737
Reversão da provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	135	62
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 4)	**-**	**-**	**2**
Rendas de aplicações	-	-	2
Títulos públicos federais (Nota 5)	**-**	**4**	**(1)**
Ajuste ao valor justo	-	4	(1)
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**105**	**276**	**11**
Resultado com aplicações em cotas de fundos	105	276	11
Despesas	**(7.913)**	**(1.987)**	**(304)**
Despesas de consultoria (Nota 12.a)	(6.127)	(1.063)	(71)
Despesas de cobrança	(620)	(447)	(79)
Taxa de distribuição	(40)	(200)	-
Taxa de administração (Nota 12.a)	(426)	(158)	(47)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(433)	(42)	(67)
Auditoria	(83)	(25)	(8)
Taxa de custódia	-	(23)	(4)
Despesas do sistema financeiro	(59)	(22)	(4)
Taxa de fiscalização CVM	(25)	(22)	(4)
Outras receitas/(despesas) diversas	(100)	15	(20)
Resultado liquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**21.607**	**4.301**	**507**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 43.721.652/0001-28

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de setembro de 2024 e o Período de 06 de janeiro a 30 de setembro de 2023 e Período de 1° de outubro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/09/2024	Período de 06/01/2023 a 30/09/2023	Período de 01/10/2022 a 05/01/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**58.564**	**7.638**	**5.117**
Representado por 17.679,032623 cotas Subordinadas a R$ 1.303,696803 cada	23.048	-	-
Representado por 27.054,955747 cotas Seniores a R$ 1.076,625000 cada	29.128	-	-
Representado por 5.827,010000 cotas Mezanino a R$ 1.096,248428 cada	6.388	-	-
Representado por 7.031,989455 cotas Subordinadas a R$ 1.086,120368 cada	-	7.638	-
Representado por 5.124,195942 cotas Subordinadas a R$ 998,508841 cada	-	-	5.117
Resultado líquido do exercício/período	**21.607**	**4.301**	**507**
Cotas emitidas (Nota 10.c)	**49.786**	**46.625**	**2.014**
Representado por 6.556,553715 cotas Subordinadas	10.756	-	-
Representado por 10.432,359543 cotas Seniores	11.500	-	-
Representado por 21.205,556236 cotas Seniores II	21.500	-	-
Representado por 3.960,802456 cotas Mezanino	4.780	-	-
Representado por 1.247,568815 cotas Mezanino II	1.250	-	-
Representado por 10.647,043168 cotas Subordinadas	-	12.678	-
Representado por 27.054,955747 cotas Seniores	-	28.000	-
Representado por 5.827,010000 cotas Mezanino	-	5.947	-
Representado por 1.907,793513 cotas Subordinadas	-	-	2.014
Cotas resgatadas (Nota 10.d)	**(258)**	**-**	**-**
Representado por 250,451168 cotas Mezanino	(258)	-	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**49.528**	**46.625**	**2.014**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**129.699**	**58.564**	**7.638**
Total de 24.235,586338 cotas Subordinadas a R$ 1.892,299289	45.861	-	-
Total de 37.487,315290 cotas Seniores a R$ 1.267,093074	47.500	-	-
Total de 21.205,556236 cotas Seniores II a R$ 1.062,448472	22.530	-	-
Total de 9.537,361288 cotas Mezanino a R$ 1.314,434406	12.536	-	-
Total de 1.247,568815 cotas Mezanino II a R$ 1.019,800988	1.272	-	-
Total de 17.679,032623 cotas Subordinadas a R$ 1.303,696803	-	23.048	-
Total de 27.054,955747 cotas Seniores a R$ 1.076,625000	-	29.128	-
Total de 5.827,010000 cotas Mezanino a R$ 1.096,248428	-	6.388	-
Total de 7.031,989455 cotas Subordinadas a R$ 1.086,120368	-	-	7.638

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 43.721.652/0001-28

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de setembro de 2024 e o Período de 06 de janeiro a 30 de setembro de 2023 e Período de 1° de outubro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/09/2024	Período de 06/01/2023 a 30/09/2023	Período de 01/10/2022 a 05/01/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período	**21.607**	**4.301**	**507**
Ajuste para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Rendimentos dos direitos creditórios	(29.415)	(5.873)	(657)
Resultado com títulos públicos federais	-	(4)	1
Resultado com cotas de fundos	(105)	(276)	(11)
Reversão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	(135)	(62)
Taxa de administração não liquidada	89	37	18
Taxa de custódia não liquidada	-	-	2
Auditoria não liquidada	-	-	9
Taxa de gestão não liquidada	53	-	24
Taxa de consultoria não liquidada	602	120	3
Taxa de cobrança não liquidada	-	-	3
(=) Resultado ajustado	**(7.169)**	**(1.830)**	**(163)**
Variação de ativos e passivos			
Títulos e valores mobiliários	3	(59)	-
Cotas de fundos de investimento	(1.257)	236	(507)
Direitos creditórios	(40.934)	(44.910)	(1.315)
Outros valores a receber	(2)	5	(5)
Valores a pagar	(157)	(130)	21
Caixa líquido das atividades operacionais	**(49.516)**	**(46.688)**	**(1.969)**
Cotas emitidas	49.786	46.625	2.014
Cotas resgatadas	(258)	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**49.528**	**46.625**	**2.014**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**12**	**(63)**	**45**
Caixas e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	63	18
Caixas e equivalentes de caixa no final do exercício/período	12	-	63
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**12**	**(63)**	**45**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 30 de setembro de 2024 e o Período de 06 de janeiro a 30 de setembro de 2023 e Período de 1° de outubro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 (Transferência)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O **NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")** iniciou suas atividades em 12 de julho de 2022 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento.

O Fundo é destinado a investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido pelo artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, ou por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 19 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa da administradora do valor esperado de realização.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Ajuste a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) **A vencer –** os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) **Vencidos -** Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos em até 4.00 dias	100,00%

Em 05 de janeiro de 2023 (data de transferência da administração)

Região	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
Sudeste	0,00%	1,30%	13,63%	35,36%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em

questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

3.1. Normas emitidas, mas ainda não adaptada

A resolução emitida, mas ainda não adaptada até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção da resolução especificada acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de setembro de 2024 o saldo de caixa do Fundo é de R$ 12 (R$ 0 em 2023), e está representando por depósito bancário à vista.

No período de 1º de outubro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 (data de transferência da administração) o Fundo auferiu receita de R$ 2 registradas em "Aplicações interfinanceiras de liquidez – Rendas de aplicações".

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	30/09/2024		30/09/2023		
Descrição	**Qtde**	**Valor de mercado**	**Qtde**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos	**19**	**79**	**19**	**82**	
Notas do Tesouro Nacional	19	79	19	82	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento	**1.726**	**1.987**	**600**	**625**	
Renda fixa					
ID RF LP FIC FI (a)	1.726	1.987	600	625	Sem vencimento

a) O **ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("ID RF LP FIC FI"),** foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. O objetivo do ID RF LP FIC FI é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2024 foram auditadas e publicadas em 30 de outubro de 2024 sem modificação de opinião.

O Fundo apropriou as seguintes receitas com títulos públicos e cotas de fundos:

Descrição	30/09/2024	06/01/2023 a 30/09/2024	01/10/2022 a 05/01/2023
Títulos públicos	-	4	(1)
Cotas de fundos de investimento	105	276	11

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios, (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Adicionalmente os direitos creditórios não poderão:

(i) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
(ii) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iii) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;
(iv) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
(v) serem de existência futura.

b) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2024

	A vencer	Vencido	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	631	212	843
De 31 a 60 dias	289	101	390
De 61 a 90 dias	243	57	300
De 91 a 120 dias	243	-	243
De 121 a 360 dias	2.348	-	2.348
Acima de 361 dias	1.911	-	1.911
Totais	**5.665**	**370**	**6.035**

Em 30 de setembro de 2023

Período em dias	A vencer Valor presente	Vencido Valor presente	Total Valor presente
De 0 a 30 dias	1.472	79	1.551
De 31 a 60 dias	1.368	7	1.375
De 61 a 90 dias	1.654	-	1.654
De 91 a 120 dias	1.835	-	1.835
De 121 a 360 dias	6.206	-	6.206
Acima de 361 dias	5.314	-	5.314
Totais	**17.849**	**86**	**17.935**

c) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2024

Período em dias	A vencer Valor presente	Vencido Valor presente	Total Valor presente
De 0 a 30 dias	10.902	2.567	13.469
De 31 a 60 dias	9.484	742	10.226
De 61 a 90 dias	9.236	48	9.284
De 91 a 120 dias	8.400	-	8.400
De 121 a 360 dias	40.900	-	40.900
Acima de 361 dias	40.210	-	40.210
Totais	**119.132**	**3.357**	**122.489**

Em 30 de setembro de 2023

Período em dias	A vencer Valor presente	Vencido Valor presente	Total Valor presente
De 0 a 30 dias	4.033	738	4.771
De 31 a 60 dias	4.066	-	4.066
De 61 a 90 dias	3.757	86	3.843
De 91 a 120 dias	2.936	-	2.936
De 121 a 360 dias	16.017	-	16.017
Acima de 361 dias	8.691	-	8.691
Totais	**39.500**	**824**	**40.324**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Exercício findo em 30/09/2024	06/01/2023 a 30/09/2023	01/10/2022 a 05/01/2023
(=) Saldo inicial	**58.259**	**7.225**	**5.253**
(+) Aquisições	159.934	64.053	1.884
(-) Liquidações	(119.000)	(19.152)	(635)
(+) Rendimentos	29.415	5.873	723
(-) Direitos creditórios a liquidar	-	(72)	-
(+) Direitos creditórios a identificar	(84)	332	-
(=) Saldo no final do período	**128.524**	**58.259**	**7.225**

e) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A	124.797	3.727	128.524	0,00%	-
Saldo em 30/09/2024	**124.797**	**3.727**	**128.524**		**-**
Saldo no período anterior					-

Em 30 de setembro de 2023

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A	57.349	910	58.259	0,00%	-
Saldo em 30/09/2023	**57.349**	**910**	**58.259**		-
Reversões de Perdas de Provisões constituídas no período					135
Saldo no período anterior					**(135)**

Em 05 de janeiro de 2023 (data de transferência da administração)

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A	5.945	45	5.990	0,00%	-
B	815	58	873	1,30%	(11)
C	215	22	237	13,63%	(32)
E	104	21	125	73,52%	(91)
Saldo em 05/01/2023	**7.079**	**146**	**7.225**		**(135)**
Provisão de Perdas constituídas no período					285

f) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2024

Devedores	Valor presente	% s/PL
Devedor 1	13.673	10,64%
Devedor 2	6.146	4,78%
Devedor 3	5.840	4,54%
Devedor 4	2.967	2,31%
Devedor 5	2.543	1,98%
Devedor 6	2.441	1,90%
Devedor 7	1.671	1,30%
Devedor 8	1.509	1,17%
Devedor 9	1.230	0,96%
Devedor 10	1.168	0,91%
Demais devedores	89.336	69,51%
Total	**128.524**	**100%**

Em 30 de setembro de 2023

Devedores	Valor presente	% s/PL
Devedor 1	3.688	6,30%
Devedor 2	3.321	5,67%
Devedor 3	1.903	3,25%
Devedor 4	1.620	2,77%
Devedor 5	1.329	2,27%
Devedor 6	974	1,66%
Devedor 7	911	1,56%
Devedor 8	890	1,52%
Devedor 9	882	1,51%
Devedor 10	820	1,40%
Demais devedores	41.921	71,58%
Total	**58.259**	**99,48%**

g) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

30/09/2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos descontados	21,47%	36,20%	47,52%

30/09/2023	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos descontados	6,41%	32,54%	100,00%

05/01/2023	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos descontados	35,37%	37,14%	38,56%

h) Coobrigação

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios e ativos financeiros de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20% de seu patrimônio líquido, ficando estabelecido que esse percentual poderá ser elevado se observado os requisitos do Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356, § 1º.

i) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) para todos os direitos creditórios:

(ii) concentração por devedor até 20% do patrimônio líquido do Fundo;

(iii) concentração dos 10 maiores sacados até 33% do patrimônio líquido do Fundo;

(iv) concentração por cedente é de 20% do valor do patrimônio líquido. Esse limite deverá ser observado apenas quando o fundo obtiver um patrimônio líquido superior R$ 125.000.

(v) concentração máxima do somatório dos 3 maiores cedentes do fundo não poderá ser superior a 40% do patrimônio líquido do Fundo. Esse limite deverá ser observado apenas quando o fundo obtiver um patrimônio líquido superior a R$ 125.000

(vi) valor mínimo de R$ 1;

(vii) valor máximo de R$ 10.000;

(viii) ter prazo de vencimento mínimo de 5 dias;

(ix) ter prazo de vencimento máximo de 1.800 dias;

(x) devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 dias corridos com o Fundo, não sendo, para esse fim, considerado como devedor o cedente coobrigado;

j) Condições de cessão

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(i) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) taxa mínima de cessão é 150% do CDI.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão será verificado e validado pela gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela gestora do atendimento às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

k) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" no valor de R$ 132 (R$ 132 em 2023) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

I) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" no valor de R$ 299 (383 em 2023) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos períodos.

8. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos,

sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo

inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem

como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A

administradora, a gestora, o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização ao resgate das Cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que

deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios

cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, da gestora e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento: Os devedores poderão optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante,

qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de amortização de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros riscos

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto ao custodiante e a conta de cobrança será mantida junto ao a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do custodiante ou da instituição bancária autorizada, há a

possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora, a gestora e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O custodiante realizará a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo

poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adotará para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

Outros riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e cotas subordinadas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento,

e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas seniores do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores poderão ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores (sacados) dos direitos creditórios, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das cotas seniores, conforme o previsto no respectivo suplemento, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais cotas seniores.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a

administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cotas subordinadas	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 30/09/2024	1.892,30	45,15%
De 06/01 a 30/09/2023	1.303,70	20,03%
De 01/10/2022 a 05/01/2023	1.086,12	8,77%

Cotas seniores	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 30/09/2024	1.267,09	17,69%	17,68%
De 09/05 a 30/09/2023	1.076,63	7,66%	7,66%

Cotas seniores II	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 6,00% a.a.
De 15/05 a 30/09/2024	1.062,44	6,24%	6,25%
Em 15/05/2024	1.000,00	-	-

Cotas mezanino	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30/09/2024	1.314,43	19,90%	19,89%
De 18/04 a 30/09/2023	1.096,25	9,62%	9,62%

Cotas mezanino II	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 8,00% a.a.
De 21/08 a 30/09/2024	1.019,80	1,98%	1,98%
Em 21/08/2024	1.000,00	-	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas serão divididas em cotas seniores e cotas subordinadas.

Todas as cotas de uma mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As cotas seniores serão divididas em séries e as cotas subordinadas serão divididas em (a) classes de cotas subordinadas mezanino; e (b) cotas subordinadas júnior.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada série e de cada emissão de classe de cotas subordinadas mezanino serão definidos nos respectivos suplementos, elaborados conforme modelos previstos no

regulamento, os quais, uma vez assinados pela administradora, passam a ser parte integrante do regulamento.

Cotas seniores

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.

Fica a critério da administradora, a emissão de novas séries ou classes de cotas subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) a razão de garantia; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de classes subordinadas caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento da relação mínima.

O valor unitário das cotas seniores será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

Somente os investidores qualificados poderão adquirir as cotas seniores.

As séries cotas seniores, quando emitidas para distribuição pública, serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco. Por outro lado, caso a distribuição das cotas seniores seja dispensada da classificação de risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01, na hipótese do regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação da respectiva série de cotas seniores no mercado secundário, será obrigatório o prévio registro de negociação das respectiva série de cotas seniores na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

As cotas seniores terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 voto.

Cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior.

Fica a critério da administradora, a emissão de novas classes de cotas subordinadas mezanino. Não poderão ser emitidas novas classes de cotas subordinadas mezanino caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

O valor unitário das cotas subordinadas será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

Somente os investidores qualificados poderão adquirir as cotas subordinadas.

No momento da subscrição das cotas subordinadas, subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

As emissões de cotas subordinadas mezanino, quando emitidas para distribuição pública, serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco. Por outro lado, caso a distribuição das cotas subordinadas mezanino seja dispensada da classificação de risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01, na hipótese do regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação da respectiva série de cotas subordinadas mezanino no mercado secundário, será obrigatório o prévio registro de negociação das respectiva série de cotas subordinada Mezanino na CVM, nos termos da regulamentação em

vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

As cotas subordinadas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus cotistas, sendo que a cada cota subordinada corresponderá 1 voto.

b) Razão de garantia

O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 150%. Isso significa que, no mínimo, 33,33% do patrimônio líquido do Fundo deve ser representado por cotas subordinadas em circulação. O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de 200%. Isso significa que, no mínimo, 50% do patrimônio representado por cotas subordinadas em circulação deve ser representado por cotas subordinadas júnior.

A razão de garantia deve ser apurada todo dia útil pela administradora, devendo ser informadas aos cotistas mensalmente.

Na hipótese de desenquadramento da razão de garantia, os cotistas titulares das cotas subordinadas, conforme o caso, serão imediatamente informados pela administradora.

c) Emissões e integralizações de cotas

O valor unitário das cotas será de R$ 1 na data da subscrição inicial.

As cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

Nos períodos houve as seguintes emissões de cotas:

	30/09/2024		De 06/01/2023 a 30/09/2023		De 01/10/2022 a 05/01/2023	
Classe de cotas	**Qtde**	**Valor**	**Qtde**	**Valor**	**Qtde**	**Valor**
Cotas subordinadas	6.556,553715	10.756	10.647,043168	12.678	1.907,793513	2.014
Cotas seniores	10.432,359543	11.500	27.054,955747	28.000	-	-
Cotas seniores II	21.205,556236	21.500	-	-	-	-
Cotas mezanino	3.960,802456	4.780	5.827,010000	5.947	-	-
Cotas mezanino II	1.247,568815	1.250	-	-	-	-

d) Resgates e amortizações de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série e de cada classe de cotas subordinadas mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no regulamento.

As cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir.

Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira data de amortização do Fundo, desde que, considerada proforma a amortização das cotas subordinadas júnior, a razão de garantia, a reserva de amortização e o índice de liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das cotas subordinadas júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela administradora, em relação ao qual a assembleia geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de cotas. Portanto, as cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento").

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve resgates de 250,451168 cotas mezanino, perfazendo um montante de R$ 258. Não houve resgate de cotas nos períodos de 06 de janeiro a 30 de setembro de 2023; e período de 1º de outubro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 (data de transferência da administração).

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administradora:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Gestão:	Contea Capital Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Naxos Capital Assessoria de Cobrança Ltda.
Consultoria especializada:	Naxos Capital Assessoria de Cobrança Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

O Fundo pagará ao administrador e gestora, pelos serviços prestados ao Fundo, uma "Taxa de Administração Global" equivalente a 0,85% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, e, 2% por captação na classe sênior, ou por ela equiparada, ou uma remuneração mínima mensal da seguinte forma: (i) da data da ata desta alteração até 08 de novembro de 2023, dever-se-á considerar o valor de R$ 30, e, (ii) de 09 de novembro de 2023, em diante, considerar-se-á R$ 35, o que for maior, possuirão como base o incidental sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada diariamente na base 1/252, sendo devida como taxa global, considerando:

(i) Pela prestação de serviços de administração, dever-se-á considerar 0,10% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o valor mínimo mensal de R$ 5, o que for maior;

(ii) Pela prestação de serviços de escrituração dever-se-á considerar o valor fixo mensal de R$ 1;

(iii) Pela prestação de serviços de distribuição dever-se-á considerar o percentual variável de 2% por captação na cota de classe sênior, ao a ela equiparada;

(iv) Pela prestação de serviços de custódia e controladoria dever-se-á considerar 0,25% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o valor mínimo de R$ 14 ao mês, o que for maior; e

(v) Pelos serviços de gestão será devido o montante de 0,50% ao ano do patrimônio líquido do Fundo, com o mínimo mensal da seguinte forma: (i) da data da ata desta alteração até 08 de novembro de 2023, dever-se-á considerar o valor de R$ 10, e, (ii) de 09 de novembro de 2023, em diante, considerar-se-á R$ 15.

A taxa de administração será paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

Os valores mínimos serão reajustados anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

O Fundo pagará a consultora e agente de cobrança, pelos serviços prestados ao Fundo, uma Taxa de Administração Global remuneração mínima mensal de R$ 120 ou o valor mensal com referência na tabela abaixo, o que for maior:

Faixa	Patrimônio líquido	%
1	De 20.000 até 50.000	0,60% a.m.
2	De 50.000 até 80.000	0,55% a.m.
3	De 80.000 até R$ 110.000	0,50% a.m.
4	Acima de R$ 110.000	0,45% a.m.

Nos períodos houve as seguintes despesas com as taxas acima referidas:

Descrição	30/09/2024	06/01/2023 a 30/09/2023	01/10/2022 a 05/01/2023
Despesas de consultoria	6.127	1.063	71
Taxa de administração	426	158	47
Taxa de gestão	433	42	67
Taxa de custódia	-	23	4

13. Classificação por agência classificadora de risco

O Comitê de Classificação de Risco da Liberum Ratings, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2024, atribuiu o rating de crédito 'CCC(FE)', com perspectiva estável, para a Cotas Subordinada.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a

alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo:

Longo prazo:

i- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

i- 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii- 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

O Fundo possui aplicações no ID RF LP FIC FI, o qual é administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

17. Alterações estatutárias

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 10 de novembro de 2023 foram aprovadas as seguintes demandas: (i) a 3ª emissão de cotas da classe Sênior, de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no Suplemento (''Anexo II''); e (ii) a autorização para que, a Administradora realize as para que promova as deliberações aqui aprovadas.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 03 de janeiro de 2024 foram aprovadas as seguintes demandas: (i) a alteração parcial do Artigo 12 e itens subsequentes, quanto aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, no Regulamento do Fundo; (ii) alteração e consolidação do Regulamento do Fundo; e (iii) autorização para a Administradora possa praticar todos os atos necessários para a implementações da deliberação acima.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 31 de janeiro de 2024 foram aprovadas as seguintes demandas: (i) a demonstração financeira comparativa do Fundo, bem como o relatório apresentado pelo auditor independente referente à posição financeira do Fundo em 30 de setembro de 2023; e (ii) autorização para a Administradora possa praticar todos os atos necessários para a implementações da deliberação acima.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 01 de fevereiro de 2024 foram aprovadas as seguintes demandas: a) o encerramento da 1ª

emissão de cotas de classe Mezanino, com êxito; b) A abertura da oferta da 2ª Emissão de Cotas da Mezanino, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo II à presente ata; c) o encerramento da 2ª emissão de cotas de classe Subordinada Júnior, com êxito; d) A abertura da oferta da 3ª Emissão de Cotas da Subordinada Júnior, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo III à ata.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 7 de maio de 2024 foram deliberadas as seguintes demandas:

- A alteração da 1ª emissão de cotas da classe Sênior;
- O encerramento da 1ª emissão de cotas da classe Sênior, com êxito;
- A abertura da oferta da segunda emissão de cotas da Sênior, no montante de R$ 80.000.
- Diversas alterações no regulamento:
- inclusão do artigo 7.4.2, que trata sobre a consultoria especializada;
- alteração dos critérios de elegibilidade e condições de cessão, especificamente o artigo 12.1, item (a);
- a inclusão do artigo 15.3.5, que trata das cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior;
- alteração do artigo 24.2, que trata dos eventos de avaliação;
- Alteração e consolidação do regulamento do Fundo.

18. Eventos subsequentes

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 11 de novembro de 2024 foi deliberada a exclusão dos itens VI e VIII, do artigo 12.1, alínea (a), do regulamento do Fundo. Os itens excluídos do artigo referem-se a:

12.1 – "Os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:"
Item VI – "valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais)"
Item VIII – "ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias;"

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 30 de setembro de 2024 e o Período de 06 de janeiro a 30 de setembro de 2023 e Período de 1° de outubro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 06 de dezembro de 2024 foi deliberada:

a) Aprovada a rerratificação da ata da AGC de 11 de novembro de 2024 para fazer constar aprovação da inclusão como Critério de Elegibilidade "concentração máxima em ativos originados de contratos de financiamento de equipamento de 35% do PL total do Fundo" com a correspondente inclusão do subitem (ix) ao item 12.1 do Regulamento;
b) Aprovada a rerratificação da AGC de 11 de novembro de 2024, constando formalmente a minuta apresentada antes desta data e aprovada naquele evento, na qual foi realizada a adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, nos termos da minuta do Novo Regulamento anexo à presente ata, com as seguintes principais alterações:
   (i) Estabelecimento do Fundo como de responsabilidade limitada dos cotistas aos valores subscritos;
   (ii) Alteração e adaptação integral da estrutura do Novo Regulamento para contemplar as exigências, novas regras e definições, bem como a nova estrutura geral do documento, conforme minuta do Anexo II;
   (iii) Alteração e adaptação com a respectiva cisão das responsabilidades de cada prestador de serviços, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
   (iv) Alteração e adaptação das regras de substituição dos prestadores de serviços essenciais, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
   (v) Alteração e adaptação da política de investimentos nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema, tornando o Fundo com os máximos limites de investimentos para o tipo da Classe, observado sempre o objetivo do Fundo;
   (vi) Adaptação das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade;
   (vii) Alteração e adaptação das previsões acerca do enquadramento como "Multicarteira";
   (viii) Alteração e adaptação das regras de emissão, subscrição, integralização, transferência e resgate de Cotas, para contemplar as novas disposições regulatórias e as novas disposições para os eventos, conforme alinhado entre todos, para fins do Novo Regulamento;

(ix) Aprovação do novo texto acerca da Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo;
(x) Adaptação das competências privativas de AGC, procedimentos e respectivos quóruns, nos termos da Resolução CVM nº 175;
(xi) Alteração e adaptação do rol de Encargos do Fundo, bem como das regras dispostas na Resolução CVM nº 175;
(xii) Alteração e adaptação das regras de informações e armazenamento, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
(xiii) Previsão da nova dinâmica de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
(xiv) Alteração e adaptação dos Fatores de Risco do Fundo;
(xv) Adaptação dos Eventos de Avaliação e dos Eventos de Liquidação;
(xvi) Alteração e adaptação das regras de verificação de lastro;
(xvii) Inserção dos novos mecanismos de plano de liquidação e regime de tratamento de patrimônio líquido da Classe, considerando o estabelecimento da limitação da responsabilidade dos cotistas.

Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a minuta do Novo Regulamento desde 11 de novembro de 2024, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução CVM nº 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância. Ademais, aproveitam para ratificar que eventual falta de menção ou detalhamento de alteração e/ou adaptação deste item não afeta a sua concordância e suas declarações, sendo questão meramente formal, bem como a data retroativa de 11 de novembro de 2024.

c) A aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Acordo Operacional, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução CVM nº 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância.
d) A aprovação de todas as alterações ao Novo Regulamento propostas conforme a minuta do Anexo II, bem como da minuta do Acordo

Operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no tema, sem ressalvas;

e) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados;

f) A aprovação da alteração da denominação do Fundo para "NXC CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA";

g) Ratificação de todos os demais termos da AGC de 11 de novembro de 2024;

h) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas, bem como do efeito retroativo de 11 de novembro de 2024.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 30 de dezembro de 2024 foi deliberada:

1. Inclusão da definição de ''Taxa Over 60'', no Regulamento do Fundo;
2. Inclusão, no artigo 36 do Capítulo VII – ''Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade'', item ''(b)'', da taxa mínima de cessão, que passará a ser ''CDI + 9,0%a.a. (nove por cento ao ano)'';
3. Inclusão, no artigo 37 do Capítulo VII – ''Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade'', item ''(i)'', da concentração máxima por modalidade de ativo pelo patrimônio líquido da classe, bem como de seus critérios;
4. A 1ª emissão de cotas da 3ª série Mezanino do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme as características dispostas no Suplemento anexo à presente convocação (''Anexo II); e
5. A 1ª emissão de cotas da 3ª série Sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme as características dispostas no Suplemento anexo à presente convocação (''Anexo III)''

19. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

***